

**4º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 23/2020-PMSC**

*4º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020-PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e do outro, a empresa RR CONECT LTDA, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020-PMSC.*

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, com endereço à Praça São Francisco, s/n, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. **EDSON FONTES DOS SANTOS**, e a empresa **RR CONECT LTDA**, sediada a inscrita no CNPJ 11.717.679/0001-50, situada na Rua 24 de Outubro, 523, Centro – São Cristóvão – SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Robson Santos Correa**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato administrativo nº. 023/2020/PMSC, em comum acordo entre as partes, e cominada com a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

**a) Cláusula Quarta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 07.05.2023 à 07.05.2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

10

### CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:


- Solicitação
- Justificativa da SEGOV;
- Autorização do Gestor.

### CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordos, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal.

São Cristóvão/SE, 05 de maio de 2023.

  
**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito - Município de São Cristóvão  
*Contratante*

  
**EDSON FONTES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão  
*Interveniente*

  
**ROBSON SANTOS CORREA**  
*Representante Legal*  
RR CONECT LTDA  
*Contratada*

**EXTRATO**  
**4º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 23/2020 - PMSC**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 01/2020, decorrente da Ata RP nº 05/2020, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

**CONTRATADA:** RR CONECT LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de acesso dedicado à Internet, disponibilizando 01 (um) Circuito de Dados de IP Dedicado (Full) via fibra óptica, com velocidade de 1.220 (mil duzentos e vinte ) Mbps, 512 IPS públicos (/23) e serviço de gerenciamento de tráfego, transporte de dados Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download / upload), serviço de gerenciamento de tráfego, de transporte de dados com velocidade de 6.100 Mbps, firewall para proteção do acesso à internet, implantação e manutenção de cabeamento ótico e rede sem fio wireless, para interligação dos diversos Órgãos Públicos; implantação e manutenção de telefonia voip (voz sobre ip) incluindo a gestão e gerenciamento de seus hardwares e softwares da plataforma voip e ativos de rede em regime de comodato, disponibilizando o acesso as redes de comunicação e sistema telefônico IP; serviços de implantação e instalação Cabeamento de dados e voz para rede de computadores dos prédios da administração pública municipal, compreendendo a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Sergipe, e Secretarias Participes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 126.150,30 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos).

**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses.

**PRAZO 4º ADITIVO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO TOTAL:** 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

U.O.	AÇÃO	E.D.	FONTE
02036	2151	33903900	1.500.0000

**PARECER JURÍDICO:** 481/2023.

São Cristóvão, 05 de maio de 2023.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito

**EXTRATO**  
**CONTRATO N. 40/2023/PMSC**

**PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico nº 22/2022

**CONTRATADA:** MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades Município de São Cristóvão/Se.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 138.855,00 (Centro e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

**PRAZO:** Do dia 09/05/2023 até 09/05/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SEGOV	02036	2151	33903900	15000000

São Cristóvão, 09 de Maio de 2023.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IV - Nº 1.108 - Edição de Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
ADILSON DE CARVALHO SILVA JÚNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e  
Relações Comunitárias**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda**  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLOG- Secretaria Municipal de  
Planejamento Orçamento e Gestão**  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
(Interino)

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO  
(Interino)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, da Agricultura e Pesca**  
ELISIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS  
(Interino)

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
MORGAN PRADO DE MENEZES

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
SUENIO WALTTEMBERG  
GONÇALVES E SILVA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÔES

**SEMAST- Secretaria Municipal de  
Assistência Social e do Trabalho**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUNDACT- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
EVERALDO PINTO FONTES

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### SECRETARIAS

**PORTARIA Nº 54/2020**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no Contrato nº 23/2020/PMSC, firmado com a empresa ROBSON SANTOS CORREA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.717.679/0001-50, fundamentado no Pregão Presencial nº 01/2020, no âmbito do Município de São Cristóvão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I.** Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II.** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III.** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV.** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V.** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII.** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Josenilson Silva Santos - CPF 024.599.125-52 - Gestor de Contrato;

II - Everaldo Júnior Santos Nascimento - CPF 007.365.225-30 - Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato nº 23/2020/PMSC, firmado com a empresa ROBSON SANTOS CORREA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.717.679/0001-50, e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência
ROBSON SANTOS CORREA-ME	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço e fornecimento de acesso dedicado à Internet, disponibilizando 01 (um) Circuito de Dados de IP Dedicado (Full) via fibra óptica, com velocidade de 1.220 (mil duzentos e vinte ) Mbps. 512 IPS públicos (/23) e serviço de gerenciamento de tráfego, transporte de dados Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download / upload), serviço de gerenciamento de tráfego, de transporte de dados com velocidade de 6.100 Mbps, firewall para proteção do acesso à internet, implantação e manutenção de cabeamento ótico e rede sem fio wireless, para interligação dos diversos órgãos públicos; implantação e manutenção de telefonia voip (voz sobre ip) incluindo a gestão e gerenciamento de seus hardwares e softwares da plataforma voip e ativos de rede em regime de comodato, disponibilizando o acesso as redes de comunicação e sistema telefônico IP; serviços de implantação e instalação de Cabeamento de dados e voz para rede de computadores dos prédios da administração pública municipal, compreendendo a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Sergipe, e Secretarias Participes. .	12(doze) meses a partir 04.05.2020 e suas possíveis prorrogações

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 07 de agosto de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**

Prefeito - Município de São Cristóvão/SE

Ciência:

Estou ciente que sou Gestor do Contrato

Josenilson Silva Santos

Estou ciente que sou Fiscal do Contrato

Everaldo Júnior Santos Nascimento

**PORTARIA Nº 58/2020**  
**DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no Contrato nº 48/2020, firmado com a empresa GENIVAL NUNES CONSULTORIA DE PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.684.967/0001-72, fundamentado na Tomada de Preços nº 08/2020, no âmbito do Município de São Cristóvão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;